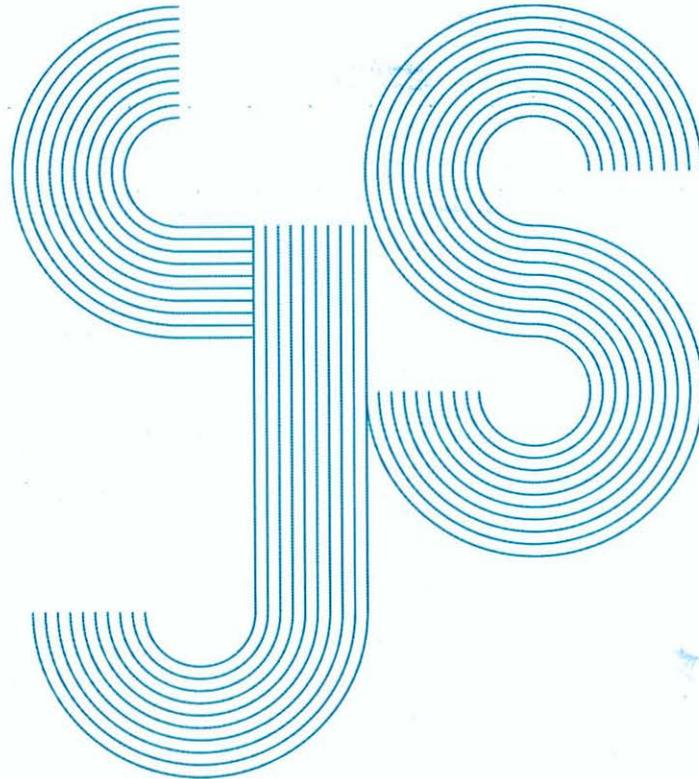




*Handwritten signatures in blue and black ink.*

## ESTATUTOS

# I CÁTEDRA INTERNACIONAL JOSÉ SARAMAGO





*Handwritten signatures and initials in blue and black ink.*

## ESTATUTOS

### Constituição, objetivos e funcionamento

No dia 27 de abril de 2015, assinou-se um convénio-marco de colaboração entre a Universidade de Vigo e a Fundação José Saramago, para formalizar a constituição da Cátedra com o nome do escritor português José Saramago, prémio Nobel da Literatura. Este Convénio visa a promoção da figura de José Saramago, enquanto expoente da literatura universal e do património cultural. A I Cátedra Internacional José Saramago pretende criar pensamento e levar à sociedade em geral, portuguesa, galega e internacional, a discussão de temas essenciais e o aprofundamento do debate em torno dos grandes problemas nacionais e universais. Esta Cátedra pretende contribuir para o desenvolvimento, para o reforço da coesão social e para a justiça; e, para isso, funda-se na obra, na vida e no pensamento de José Saramago.

Diferentes entidades sem fins lucrativos manifestaram, posteriormente, interesse em apoiar o desenvolvimento da I Cátedra Internacional José Saramago, pelo que se tornou necessário concretizar os seus Estatutos. Desta forma, tornar-se-á, também, possível instruir todo o processo de candidatura desta Cátedra a Cátedra UNESCO de património social e cultural. Coordenada pela Universidade de Vigo, esta iniciativa poderá vir a contar com o apoio de outras instituições públicas e privadas de carácter internacional.

Neste contexto, a Universidade de Vigo e a Fundação José Saramago, enquanto Membros Fundadores; e o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua e a Fundação Eng. António de Almeida, enquanto Membros Honorários, acordam aprovar os Estatutos da I Cátedra Internacional José Saramago.

Nestes Estatutos regulamenta-se a sua constituição, os seus objetivos e tudo o mais que é necessário ao seu bom funcionamento.

## CAPÍTULO I

### NATUREZA, FINALIDADE, OBJETIVOS, ATIVIDADES

#### 1.ª

1. A I Cátedra Internacional José Saramago constitui-se como um espaço para a reflexão, o diálogo e a assunção conjunta de acordos, com o objetivo de promover a cooperação científica, literária, linguística, educativa e cultural em torno da figura das Letras universais que é o Prémio Nobel da Literatura 1998 José Saramago, através da investigação, da docência e da divulgação social da sua obra humanística.

2. Esta Cátedra empenhar-se-á na produção, quantitativa e qualitativa, de resultados previstos nos diferentes Planos Anuais ou Plurianuais de Atividades, tanto no âmbito académico como em tudo o que se relacione com a investigação e a divulgação junto da sociedade civil.

3. Entre as finalidades da Cátedra, contam-se, de maneira especial, mas não exclusiva: a criação de redes e espaços de tomada de decisão, na Europa ou no plano internacional, para a divulgação e o estudo da Obra deste Prémio Nobel da Literatura, sobretudo através da promoção, da presente Cátedra, a Cátedra UNESCO de “património social e cultural sustentável”.

#### 2.ª

São objetivos específicos da I Cátedra Internacional José Saramago:

- a) O desenvolvimento de projetos de divulgação social e de transmissão de conhecimento;
- b) A organização e a realização de todo o tipo de atividades de divulgação e/ou

difusão e promoção da figura e da obra universal de José Saramago, tais como cursos, conferências, colóquios, seminários, etc;

c) O apoio a docentes, investigadores e estudantes;

d) O intercâmbio de publicações, trabalhos de investigação e de qualquer tipo de materiais académicos que resultem de interesse em todo o tipo de projetos culturais e literários;

e) A mobilidade de estudantes e de pessoal docente e investigador;

f) A promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em todos os âmbitos da sociedade.

### 3.ª

A I Cátedra Internacional José Saramago propõe-se:

#### 1. No âmbito docente:

a) Intensificar a inclusão de textos de José Saramago na oferta formativa da Universidade de Vigo, tanto no 1.º Ciclo (Licenciatura), como no 2.º (Mestrado) e no 3.º (Doutoramento);

b) Promover a criação de unidades específicas de estudo sobre a obra e o autor.

#### 2. No âmbito científico:

a) Intensificar a produção de Trabalhos de Fim de Curso, de dissertações de Mestrado e de teses de Doutoramento sobre a obra e o autor;

R  
Pleed  
7  
af

b) Planificar e executar colóquios e conferências internacionais relativos à obra e ao autor;

c) Publicar os resultados, tanto em monografias e artigos como em capítulos de livros (em suporte de papel e/ou digital);

### 3. No âmbito das atividades de extensão universitária:

a) Divulgar os resultados científicos produzidos em centros de ensino, bibliotecas ou livrarias;

b) Desenhar e realizar material audiovisual de apoio específico (MOOCs);

c) Organizar atividades de divulgação e extensão cultural: amostras de teatro, recitais literários e/ou peças musicais e artísticas, etc.

### 4.ª

1. A atividade da I Cátedra Internacional José Saramago não interferirá no funcionamento das entidades que a integram, nas atividades académicas, de investigação, de extensão e de intervenção que cada uma dessas entidades desenvolva na sua área geográfica ou no seu âmbito de influência.

2. A participação na I Cátedra Internacional José Saramago não representa um compromisso de exclusividade, e, conseqüentemente, não impede que cada Membro possa desenvolver as suas atividades de forma independente ou associando-se a outros organismos.

3. A atividade da I Cátedra Internacional José Saramago está, ainda, limitada pelo que expressamente for acordado, em Protocolos próprios de procedimentos operativos específicos.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS

### 5.<sup>a</sup>

1. São **Membros Fundadores**: a Universidade de Vigo e a Fundação José Saramago, por serem as entidades que outorgaram o Acordo de Vontades de 27 de Abril de 2015, que concretizou a constituição da I Cátedra Internacional José Saramago.

2. São **Membros Aderentes**: as entidades singulares ou coletivas, com personalidade jurídica, que desejem integrar-se na gestão e prossecução dos objetivos da Cátedra, de harmonia com os requisitos constantes do presente Estatutos.

3. São **Membros Honorários**: as entidades singulares ou coletivas, com personalidade jurídica, que prestem o seu contributo financeiro, ou de qualquer outra espécie, que evidencie o seu interesse nos projetos e atividades da Cátedra.

4. A admissão de Membros Aderentes e de Membros Honorários é da exclusiva competência dos Membros Fundadores e requer votação por unanimidade.

5. As entidades que manifestem o seu interesse em aderir à Cátedra como Membros Honorários deverão subscrever os princípios fundadores do presente Estatutos e celebrar com os Membros Fundadores, por escrito, Protocolo de Cooperação que expressamente delimite o seu contributo para a Cátedra.

6. Os Membros Honorários podem, quando solicitados, emitir as suas opiniões, nas assembleias dos Membros em que estejam presentes, mas não têm direito de voto, pois não intervêm na gestão, pelo que não são responsabilizados pela mesma.

7. É permitido aos Membros Honorários, sem necessidade de justificação, renunciarem à sua condição de Membros Honorários, com efeitos imediatos, por meio de

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

R  
BlacP  
7  
J

comunicação escrita, enviada por correio registado com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Comissão Executiva.

8. A gestão, de qualquer natureza, da atividade e dos recursos da Cátedra, é da exclusiva competência dos Membros Fundadores e dos Membros Aderentes.

9. As deliberações, sobre quaisquer assuntos, mormente as referidas no número anterior, são tomadas por maioria dos Membros Fundadores e Membros Aderentes, mas sempre com o voto unânime dos Membros Fundadores, tendo, ainda, qualquer destes, direito de veto.

### CAPÍTULO III

### DOS ÓRGÃOS

#### 6.<sup>a</sup>

1. Os órgãos de gestão da I Cátedra Internacional José Saramago são:

- a) A Comissão Executiva;
- b) O/A Presidente;
- c) O/A Vice-Presidente/a;
- d) O/A Diretor/a Científico-Técnico;
- e) O/A Secretário/a Executivo/a.

2. Compete à Assembleia dos Membros Fundadores e Membros Aderentes a designação das pessoas que presidirão aos diversos cargos, que poderão ser Membros ou não Membros. A deliberação tem que ter o voto unânime dos Membros Fundadores, que têm, ainda, conforme disposto no número 9 do artigo 5.º, direito de veto.

7.ª

1. A **Comissão Executiva** é o órgão de direção e administração da I Cátedra Internacional José Saramago. Compete-lhe o exercício de todas as funções, com exceção das funções reservadas, exclusivamente, a órgãos de carácter unipessoal.
2. Os Membros Honorários podem, quando pretendam, assistir às reuniões ou sessões da Comissão Executiva e emitir as suas opiniões, mas não têm direito de voto.
3. A Comissão Executiva reunir-se-á, obrigatoriamente, em dezembro de cada ano, para apresentar os planos de atividades para o ano seguinte e obter a respetiva aprovação dos mesmos; e reunir-se-á em fevereiro de cada ano para apresentar o relatório de resultados das atividades desenvolvidas no ano anterior e obter a respetiva aprovação.
4. Nas reuniões, referidas no número anterior e em quaisquer outras, devem estar presentes ou devidamente representados os Membros Fundadores, cuja presença é imprescindível, uma vez que os planos anuais de atividades e relatórios de resultados só têm validade com a votação dos referidos Membros Fundadores.
5. O mandato das entidades que integram a Comissão Executiva é de três anos, renovável por iguais períodos.

8.ª

São competências do/a **Presidente**:

- a) Exercer a representação da I Cátedra Internacional José Saramago;
- b) Convocar e presidir à Comissão Executiva;

c) Informar os Membros da Comissão Executiva sobre o desenvolvimento das ações institucionais realizadas.



9.<sup>a</sup>

São competências do **Diretor/a científico-técnico/a**:

- a) A elaboração da Proposta Anual ou Plurianual do Plano de Atividades;
- b) A organização, coordenação e supervisão das atividades previstas no Plano de Atividades;
- c) A delegação de tarefas nos colaboradores (as) contratados ou associados à Cátedra;
- d) Manter a Comissão Executiva informada sobre a evolução das atividades.

10.<sup>a</sup>

Compete ao/à **Vice-Presidente** substituir o/a Presidente no caso de ausência temporária ou por delegação do/a mesmo/a.

11.<sup>a</sup>

São competências do/a **Secretário/a Executivo/a**:

- a) Assumir a gestão ordinária do Plano Anual de Atividades;
- b) Proceder ao envio da convocatória para a reunião anual da Comissão Executiva, dando cumprimento às instruções que ordene o/a Presidente;

- c) Assistir o/a Presidente/a na celebração das sessões ordinárias e/ou extraordinárias dos órgãos de gestão e de representação da Cátedra;
- d) Redigir atas e cuidar do seu posterior arquivo;
- e) Facilitar aos membros, órgãos e estruturas de funcionamento da Cátedra a documentação solicitada que esteja à disposição da Comissão Executiva;
- f) Assegurar a coordenação entre as comissões setoriais e outras estruturas de apoio à Cátedra que possam vir a ser criadas;
- g) Desempenhar as atribuições que lhe encomendem os restantes órgãos de governo e de representação da Cátedra;
- h) Todas as notificações dirigidas à Comissão Executiva serão efetuadas por meio do/da Secretario/a Executivo/a.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12.<sup>a</sup>

1. É propósito da Cátedra aceitar atos mecenáticos que, sendo de interesse para alcançar os seus objetivos, não tenham magnitude para a atribuição ou concessão da categoria de Membros Honorários; mas pode acontecer que por atos mecenáticos de grande magnitude, por motivos vários, os mecenas não desejem ser Membros Honorários (até por modéstia). Em todas estas hipóteses, devem aceitar-se estes atos mecenáticos.

2. É permitido aos Membros Honorários, ou mesmo aos não Membros, estabelecer, no documento de admissão ou de aceitação do ato mecenático, que, se não for possível

obter acordo extrajudicial, seja competente o foro jurisdicional fixado no referido documento.

13.<sup>a</sup>

Em virtude do carácter de cooperação que motiva os Membros, estes comprometem-se a desenvolver todos os esforços para resolverem extrajudicialmente qualquer desacordo que possa surgir, e, só no caso de tal não ser possível, recorrerão ao foro jurisdicional competente.

EM TESTEMUNHA DO QUE, os abaixo-assinados, estando devidamente autorizados, assinaram estes Estatutos

23 de maio de 2016

Pela Fundação José Saramago

María del Pilar del Río Sánchez

Presidente

Pela Universidade de Vigo

Salustiano Mato de la Iglesia

Magnífico Reitor

Pelo Camões, Instituto da Cooperação e  
da Língua, I.P.

Ana Paula Laborinho

Presidente

Pela Fundación Eng. António de Almeida

Fernando Aguiar-Branco

Presidente